



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

**Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

### **DESPACHO 17/2024**

-Tramitação do Processo Eleitoral- Admissão e Verificação das Candidaturas para a Assembleia da República-2024-  
- Orientações genéricas-aspetos organizativos, logísticos e procedimentais-

#### **1. Eleições- Data e Candidaturas**

Pelo Decreto n.º 12-A/2024, de 15 de janeiro, o Exmo. Senhor Presidente da República designou o próximo dia **10 de março de 2024** para a realização das eleições para a Assembleia da República, pelo que a entrega das candidaturas ocorrerá até ao próximo dia 29 de janeiro de 2024 (artigo 23º nº2 da Lei Eleitoral da Assembleia da República).

Nos termos do artigo 21º nº1 da mesma Lei, as candidaturas são apresentadas pelos partidos políticos, isoladamente ou em coligação, desde que registados até ao início do prazo de apresentação de candidaturas e as listas podem integrar cidadãos não inscritos nos respetivos partidos os quais devem ser expressamente identificados como independentes.

#### **2.Competência para a tramitação do processo eleitoral**

O Tribunal Judicial da Comarca da Guarda integra catorze municípios.

De acordo com o disposto no artigo 23º nº2 e 3 da LEAR, as competências relativas à receção, apreciação, verificação das candidaturas e toda a demais tramitação processual, estão atribuídas ao Juiz Presidente da Comarca, ou a Juiz do Juízo Central, a quem aquele delegar.

Em face de tal disposição legal, entendo não delegar tal competência, pelo que, na Comarca da Guarda, tramitarei o processo eleitoral.

Importa, assim, fixar algumas orientações com vista a simplificar e facilitar as operações relativas à intervenção judicial, uniformizando procedimentos e garantindo a rapidez na resposta relativamente a atos processuais que devem ser realizados com urgência.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

**Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

### **3. Atribuição/tramitação eletrónica do processo eleitoral**

Decorre, ainda, do preceituado no citado artigo 23.º nº2 da LEAR que “*a apresentação faz-se até ao 41.º dia anterior à data prevista para as eleições perante o juiz presidente da comarca com sede na capital do distrito ou região autónoma que constitua o círculo eleitoral*”.

Este preceito legal permite a conclusão de que o processo eleitoral não é distribuído, o que se retira, igualmente, da interpretação *a contrario* dos artigos 206.º e 212.º do Código de Processo Civil.

Os citados normativos legais e a sua interpretação conjugada, seriam suficientes para afastar a distribuição, que apenas visa equalizar o serviço entre magistrados e acautelar o princípio do juiz natural.

Ora, neste caso, nenhum destes objetivos está em causa, sendo certo que é manifesta a atribuição legal do processo ao presidente do tribunal de comarca, donde resulta claramente que não há distribuição do processo eleitoral.

Todavia, o facto de não ser distribuído não pode contender com a necessidade de tal processo ser tramitado eletronicamente, não havendo outra forma de o fazer que não seja através do sistema *citius*, que serve os magistrados em funções jurisdicionais.

Deste modo, e apenas para o efeito de poder ser tramitado eletronicamente, mas não como ato de distribuição, deverá o processo ser atribuído ao Juízo Central Cível de Guarda-Juiz 1, mas sendo, como referido supra, integralmente tramitado por mim, deve o Senhor Juiz do QCJ afeto a esse lugar ser informado que o processo lhe foi atribuído para efeitos meramente informáticos.

### **4. Competência administrativa/instrutória de oficial de justiça para a tramitação do processo e cumprimento dos despachos**

Dado que o processo eleitoral será tramitado por mim e apenas atribuído ao Juízo Central Cível da Guarda-J1 para efeitos informáticos, de inserção no sistema *citius*, após ouvido o Sr. Administrador Judiciário, determino que seja o Sr. Funcionário do Gabinete de Apoio à Gestão, Joaquim Francisco da Costa Monteiro (ou quem o substitua em caso de



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

impedimento) a praticar os atos da competência de oficial de justiça no âmbito do processo eleitoral para a Assembleia da República.

Para além das demais competências, nomeadamente no que concerne ao cumprimento dos despachos que venham a ser proferidos, atribuo-lhe, designadamente as seguintes competências instrutórias a que se reportam os artigos 26.º e 27.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República:

» verificação prévia da regularidade do processo, dos documentos que o integram e da elegibilidade dos candidatos;

» notificação dos mandatários e realização das diligências necessárias para suprir essas irregularidades;

» apresentar-me, a final, as listas com o resultado dessas diligências, no prazo legal.

\*

### **5. Procedimento de receção e de verificação formal das candidaturas**

Aquando da receção das listas apresentadas pelos partidos políticos e coligações, o mencionado Sr. funcionário judicial, deverá verificar os seguintes elementos:

» Certidão ou pública-forma de certidão do Tribunal Constitucional comprovativa do registo do partido político e da respetiva data e ainda, no caso de lista apresentada por coligação, documento assinado conjuntamente pelos órgãos competentes dos respetivos partidos, com indicação das suas denominações, siglas ou símbolos (artigos 22.º, n.º 1, 23º e 24.º, n.º 4 LEAR);

» Verificação da identificação do mandatário e dos poderes conferidos a este pelos representantes do partido ou coligação;

» Lista contendo a indicação da eleição em causa, a identificação do partido ou coligação, identificação dos candidatos e do mandatário da lista e, no caso de coligação, a indicação do partido que propõe cada um dos candidatos, bem como a indicação se se trata de candidato independente (artigo 24.º LEAR);

» Declaração de candidatura (contendo a identificação dos candidatos) a qual pode ser assinada conjunta ou separadamente pelos candidatos e dela deve constar que não



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

estão abrangidos por qualquer inelegibilidade, não se candidatam por qualquer outro círculo eleitoral nem figuram em mais nenhuma lista de candidatos, aceitam a candidatura pelo artigo ou coligação eleitoral proponente da lista e que concordam com o mandatário indicado na lista (artigo 24.º, n.º 3 LEAR);

» Certidão de inscrição no recenseamento eleitoral de cada um dos candidatos, bem como do mandatário, identificando o nome, idade, filiação, profissão, naturalidade e residência, bem como número, arquivo de identificação e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (artigo 24.º, n.ºs 2 e 4, alínea *b*) LEAR);

» Número de candidatos efetivos e suplentes (artigo 15.º e 24º da LEAR);

» Profissões dos candidatos (para verificação de eventuais inelegibilidades) (artigos 5.º e 6.º da LEAR);

» Verificação da igualdade de género estabelecida na lei da paridade (inexistência de mais do que dois homens ou mulheres seguidos, na mesma lista).

### **6. Horário de funcionamento do tribunal**

O horário de funcionamento das secretarias encontra-se fixado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, ouvido o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público (artigo 45.º RLOSJ), tendo sido publicada a Portaria n.º 307/2018, de 29 de novembro, a qual estabeleceu que as secretarias dos tribunais funcionam, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, encerrando o atendimento ao público pelas 16 horas (artigo 2.º).

Todavia, os termos das disposições conjugadas nos artigos 21.º e 171.º, n.º 2 LEAR, para efeitos da apresentação das listas de candidatos, o horário das secretarias, em todo o território nacional, decorre entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 18 horas.

Assim, durante o período de apresentação das listas de candidatos, que decorre entre a publicação do decreto do Governo que marca as eleições para os órgãos



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

representativos das autarquias locais e o 55.º dia anterior à realização dessas eleições, a secretaria teria que observar o horário estabelecido no mencionado artigo.

No entanto, a apresentação das listas é, por regra, realizada durante o período normal de funcionamento dos tribunais, com exceção dos últimos dias, pelo que um período de tempo muito dilatado de alargamento do horário da secretaria poderá ser injustificado e com prejuízos para a secretaria, já que nem todos os dias serão entregues listas de candidatos e a experiência de atos eleitorais anteriores demonstra que os últimos dias antes do prazo serão aqueles mais críticos relativamente a esses procedimentos de entrega.

Em face do que antecede, sem prejuízo da informação concreta a ser fornecida pela signatária, relativamente à entrega de uma determinada candidatura após o horário normal de funcionamento do tribunal, **determino que a unidade central do Palácio de Justiça da Guarda, onde devam ser entregues as listas de candidatura, esteja aberta até às 18 horas apenas durante os três últimos dias úteis que antecederem o termo da entrega das mesmas, ou seja, os dias 25, 26 e 29 de janeiro de 2024, inclusive,** cabendo ao Sr. Administrador judiciário organizar, para o efeito, o respetivo serviço.

## **7. Orientações procedimentais práticas**

**7.1** No ato de receção das candidaturas, deverão ser colhidos os elementos identificativos do respetivo mandatário, e expressamente indicados na capa do processo, designadamente o contacto telefónico e correio eletrónico, devendo ainda ser indicada morada para efeito de notificação na área da sede do distrito (ainda que o mandatário não seja residente), informações estas que deverão ser colocadas em folha anexa que acompanhará o processo.

**7.2.** Imediatamente após o recebimento das candidaturas e, em especial, no último dia de apresentação das mesmas (29 de janeiro de 2024), deverão ser extraídas e preparadas cópias das listas de candidatura com vista à sua afixação na porta do tribunal,



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

após ser proferido despacho nesse sentido, o que ocorrerá apenas depois das dezoito horas desse dia.

**7.3.** Nesse mesmo dia, após as 18 horas, estando providenciada a entrega de todas as listas, deverá ser aberta conclusão no processo eleitoral com vista a que seja proferido o despacho a que se refere o artigo 26.º nº1 LEAR (afixação da relação de candidaturas na porta no tribunal, com identificação completa dos candidatos e mandatários).

**7.4.** Para facilitar a tarefa de extração e de preparação das cópias, estas deverão ir sendo preparadas à medida que as listas de candidaturas sejam entregues.

**7.5.** A unidade central deverá proceder à digitalização das listas de candidatos e todo o demais expediente, inserindo esses elementos na plataforma informática CITIUS.

## **8. Sorteio das listas apresentadas**

**8.1** No dia seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, na presença dos mandatários e dos candidatos que desejem assistir, a signatária presidirá ao sorteio das respetivas listas.

**8.2.** Com vista a agilizar a execução do sorteio, a Comissão Nacional de Eleições disponibilizará uma aplicação informática que permite o estabelecimento da ordem das candidaturas no boletim de voto, sendo as credenciais de acesso remetidas aos respetivos juízes presidentes (VPN.Eleitoral).

**8.3.** O sorteio consiste numa operação de escolha aleatória para a afetação de determinados instrumentos ligados ao processo eleitoral, como forma de assegurar o princípio da igualdade de tratamento às várias candidaturas.



## **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

### **Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

**8.4** O resultado deste é imediatamente afixado na porta do edifício do Tribunal (artigo 31.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República).

**8.5.** Do ato de sorteio, e com vista à respetiva publicidade, é lavrado auto, do qual são imediatamente enviadas cópias à Comissão Nacional de Eleições e à Direção Geral da Administração Interna (artigo 31.º, n.º 3 LEAR) e ao Presidente da Câmara Municipal para efeitos de impressão dos boletins de voto.

**8.6** O sorteio a que se refere o artigo 31.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República relativo ao Círculo Eleitoral da Guarda será realizado no dia **30 de janeiro de 2024**, pelas **9 h 30m**, na **Sala de Audiências 01 do Palácio de Justiça da Guarda**.

**8.7** Determina-se que do agendamento do sorteio sejam, oportunamente, informados os mandatários ou representantes das candidaturas, pessoalmente, caso sejam estes a entregar as candidaturas, ou telefonicamente ou por correio eletrónico, lavrando-se termo informativo no processo.

\*

» As presentes instruções genéricas deverão ser digitalizadas e inseridas no processo eleitoral principal e também no processo físico.

\*

» As questões que não se encontrem expressamente previstas deverão ser decididas pela Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda.

\*

» Dê-se conhecimento ao Sr. Juiz (J1) do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda, ao Sr. Administrador Judiciário, ao Sr. Escrivão do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda e aos Srs. Funcionários Judiciais da Unidade Central.



**Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**

**Juíza Presidente**

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda  
Telef: 271090133 Mail: [juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt](mailto:juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt)

\*

» Divulgue o presente despacho na página da Comarca da Guarda

\*

Guarda, 19 de janeiro de 2024

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel